**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Parecer:** 36/2020

**Processo:** 7177/2020 **Data:** 29 de abril de 2020

**Matéria:** PL 2621/2020 **Autor:** Poder Executivo

**Relator:** Vereador Gelso Soares de Brito **Conclusão do Voto:** Favorável

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar processo seletivo simplificado e contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e art. 76 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

**Relatório:**

 O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 29 de abril de 2020 e tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar processo seletivo simplificado e contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e art. 76 da Lei Orgânica Municipal.

**Análise:**

Primeiramente, a iniciativa legislativa do projeto está correta, atendendo os incisos I, III, VII e XI do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

No caso concreto, a proposição visa à realização de processo seletivo para contratação de vigias para garantir a segurança do patrimônio público.

Foi encaminhado, pelo Poder Executivo, Mensagem Retificativa ampliando o número de vagas.

Conclui-se que o Projeto de Lei nº 2621, está em condições de tramitar, visto que adequada a iniciativa e acompanhado de justificativa.

**Conclusão do Voto:**

 Diante dos fundamentos expostos, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão disponibiliza o presente voto favorável.

 Sala das Comissões, em 19 de maio de 2020.

Vereadora Isabel de Oliveira Elias

**Pelas conclusões:**

Vereador Teodoro Jair Dessbessel Vereador Gelso Soares de Brito